



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2026
PAE nº 2025/3816080

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
CNPJ nº 07313542/0001-63.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica.	Cm / coluna	36	R\$ 260,40	R\$ 9.374,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)					R\$ 9.374,40
As publicações nos jornais, seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna), sendo considerado o tamanho de 2cm x 6cm = 12 cm² para cada publicação.					

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: e09ed73b-b381-4a58-9edf-9a6c76cbef0d

Nº do Protocolo: 2025/3816080

Anexo/Sequencial: 32

Página: 1 de 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 9 de fevereiro de 2026.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2026
Processo nº 2025/3816080

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de sua Coordenadora **Tifani Rebeca Monteiro Oliveira** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por uma Coordenadora, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **13/02/2026** no horário de **10:00h às 13:00h** na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pela Coordenadora designada, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 13/02/2026

HORA: 10:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.90 – Serv. Publicidade Legal
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: e09ed73b-b381-4a58-9edf-9a6c76cbef0d

Nº do Protocolo: 2025/3816080

Anexo/Sequencial: 32

Página: 3 de 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;

5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;

5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Coordenadora abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

7.2. A comunicação entre a Coordenadora e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: e09ed73b-b381-4a58-9edf-9a6c76cbef0d

Nº do Protocolo: 2025/3816080

Anexo/Sequencial: 32

Página: 4 de 43



8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão da Coordenadora da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a coordenadora da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, a Coordenadora da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar a Coordenadora os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pela Coordenadora na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério da Coordenadora:

9.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br:

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>.

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.



11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Termo de Referência.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Estudo Técnico Preliminar

15.4. Minuta de Contrato

15.5. Modelo da Proposta Comercial

15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 9 de fevereiro de 2026.

Osmar Vieira da Costa Júnior

Homologador

Tifani Rebeca Monteiro Oliveira

Coordenadora



TERMO DE REFERÊNCIA
PAE nº E-2025/3816080

1.0 QUE SERÁ CONTRATADO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica.	Cm / coluna	36	168,40	R\$ 6.062,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)					R\$ 6.062,40

As publicações nos jornais, seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna), sendo considerado o tamanho de 2cm x 6cm = 12 cm² para cada publicação.

2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	2.1.1. Dar publicidade legal de matérias referente a avisos de licitação, assim como, de outros atos relativos à licitação que, porventura, sejam necessários, de forma impressa e eletrônica em jornal diário de grande circulação. 2.1.2. A referida demanda faz-se necessária a fim de dar cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, conhecida como “a Nova Lei de Licitações”, que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação.
---	--

3.NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

Serviço comum de natureza continuada.

4.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



4.1.FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
4.2.CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
4.3.O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
4.4.CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
4.5.HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: ☒ Não.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir integralmente a legislação aplicável, bem como todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.2. Executar os serviços de publicação impressa e eletrônica de avisos de licitação, extratos de editais e demais atos oficiais correlatos, em conformidade com os padrões técnicos e editoriais exigidos pela Contratante.
- 5.3. Manter-se regularmente registrada na entidade profissional ou órgão competente, quando aplicável, comprovando que atua formalmente no segmento de publicidade legal.
- 5.4. Assegurar que todas as publicações sejam realizadas dentro dos prazos estipulados pela Contratante, observando rigorosamente as determinações legais que regem a divulgação de atos oficiais.
- 5.5. Receber, processar, diagramar e preparar o conteúdo enviado pela Contratante, garantindo fidelidade ao



texto original, comunicando imediatamente qualquer inconsistência identificada.

5.6. Manter canal de comunicação operacional eficiente (telefone, e-mail ou sistema eletrônico), permitindo o envio e confirmação das solicitações de publicação, inclusive em caráter de urgência.

5.7. Disponibilizar à Contratante, após cada publicação, comprovação adequada da veiculação, contendo página do jornal, arquivo digital, link eletrônico ou outro meio equivalente que assegure sua rastreabilidade.

5.8. Manter equipe técnica qualificada para atendimento das demandas, garantindo adequado tratamento editorial, revisão e conformidade tipográfica dos materiais encaminhados.

5.9. Garantir que a versão eletrônica das publicações esteja disponível em ambiente de acesso público, estável e verificável, pelo período determinado em contrato e pela legislação.

5.10. Assumir inteira responsabilidade por erros, omissões ou divergências entre o conteúdo enviado e o conteúdo publicado que sejam de sua responsabilidade, providenciando republicação sem ônus para a Administração, quando necessário.

5.11. Tratar como sigilosos, quando aplicável, documentos e informações encaminhadas para publicação, até o momento de sua divulgação oficial.

5.12. Zelar pela integridade dos arquivos e documentos enviados pela Contratante, adotando medidas de segurança da informação para evitar perdas, alterações indevidas ou acesso desautorizado.

5.13. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação atípica que possa atrasar ou comprometer a publicação solicitada.

5.14. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega de material editado, provas e confirmações, inclusive quando houver necessidade de ajustes antes da publicação final.

5.15. Disponibilizar relatórios periódicos contendo o histórico das publicações realizadas, valores correspondentes e demais informações solicitadas pela Contratante.

5.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante toda a vigência contratual.

5.17. Indicar preposto devidamente autorizado a manter contatos e receber comunicações da fiscalização do contrato, sendo responsável pela interlocução entre a empresa e a Administração.

5.18. Assumir toda e qualquer responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha, erro editorial, atraso ou descumprimento de obrigação contratual.

5.19. Garantir a emissão de notas fiscais contendo a identificação clara das publicações realizadas, datas, números de páginas, valores unitários e total a pagar.

5.20. Cumprir todas as instruções complementares repassadas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA



6.1.SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Para fins de habilitação nesta Dispensa de licitação o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos com prazo de validade em vigor: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS; c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). ☐ Não.	
6.2 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Registro na entidade profissional	Justificativa
	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; previsto o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo desta forma que a empresa tenha pleno conhecimento das exigências e peculiaridades da contratação.
	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa:
	☐ Outro previsto em lei especial.	Justificativa:



	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
6.3 HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: 6.3.1.Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental; 6.3.2.Economia no consumo de água e energia; 6.3.3.Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; 6.3.4.Racionalização do uso de matérias-primas; ☐ Não.

7.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à contratada todas as informações, textos, documentos, extratos, avisos e demais conteúdos a serem publicados, de forma clara e tempestiva, garantindo a exatidão e veracidade das informações.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme legislação vigente.
- 7.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ou necessidade de ajustes na publicação, dentro de prazo compatível com o cronograma estabelecido.
- 7.4. Disponibilizar à contratada acesso aos canais oficiais de comunicação necessários para o envio de materiais, dúvidas ou esclarecimentos.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, conforme valores contratados, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

8.FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e contemplará os seguintes requisitos: - A publicação da matéria enviada até às 18h, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de envio da matéria. - As publicações ocorrerão por demanda. - O jornal deverá ter edição impressa e eletrônica, com tiragem diária e
--	--



	acesso aberto à versão eletrônica, ou seja, livre de assinatura para a edição digital. - Preferencialmente, disponibilizar plataforma de envio das matérias para a publicação.
8.2.LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço será executado por demanda, com publicações obrigatórias para matérias enviadas até às 18h, no primeiro dia útil, subsequente ao envio
9.PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1.PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
9.2.HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
	☐ Não.
9.3.FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.
	PROVA DA REGULARIDADE FISCAL 1. A regularidade fiscal pode ser provada: 2. 1.Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. 3. ou 4. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4.QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante</i>



	<i>justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvi-dos, não podendo ser superior a 10%).</i>	
	☒ Não há.	
10.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
10.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional	
	Programática:	04.122.1297.8338
	Elemento de Despesa:	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90 – Serv. Publicidade Legal
	Fonte do Recurso:	Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001
<i>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</i>		

Belém/PA, 20 de janeiro de 2026.

RÚBIA CAROLINE CARVALHO FERREIRA - RG 6875697

Resp. Pela Coordenação de Comunicação/CMG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2025

PAE nº E-2025/3816080

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

**1.1.QUAL A
NECESSIDADE A SER
ATENDIDA?**

Com base nas informações contidas no Ofício nº 121/2025 – CCOM/CMG, verifica-se a necessidade de dar cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação, bem como de outros atos essenciais ao certame, em jornal diário de grande circulação.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal impressa e eletrônica, sob demanda, de avisos de licitação e demais atos correlatos que se façam necessários ao regular andamento do processo licitatório, de modo a atender às demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

As matérias a serem veiculadas em jornal de grande circulação local e regional, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos por este Órgão. Visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, a serem estabelecidas neste Estudo.

Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade de atender, por meio de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e de outras matérias de interesse deste Órgão, os quais serão veiculados em jornais de grande circulação em âmbito local ou nacional, em especial à Equipe do Núcleo de Licitações, de acordo com especificações, métricas e padrões pré-estabelecidos pela Casa Militar da Governadoria.

Atualmente a Casa Militar não possui contrato vigente para o referido objeto, visto que tal demanda era viabilizada via SECOM por meio do Contrato nº 06/2021-SECOM, e conforme OFÍCIO-CIRCULAR nº 2025/6 GABSEC - SECOM não será mais possível continuar solicitando a prestação do serviço.

A falta do referido contrato poderá gerar impacto negativo na prestação dos serviços, uma vez que as divulgações dos editais de licitação e de outras matérias de interesse deste Centro podem não ser divulgadas

2.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**2.1.QUAL O TIPO DE
OBJETO?**

- ☐ Bem.
☒ Serviço.

2.2.QUAL A NATUREZA?

- ☒ Continuada.
☐ Com monopólio.
☒ Sem monopólio.



	☐ Não continuada.	
2.3.QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (Pronta Entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.	
2.4.PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
2.5.HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato n°: Prazo final: ☒ Não	
2.6.PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	DESCRIÇÃO DETALHADA
	1	A contratada deverá possuir profissionais com experiência comprovada em diagramação, editoração e publicação legal, garantindo a correta formatação e inserção dos avisos e atos oficiais conforme normas aplicáveis.
	2	É obrigatório que os profissionais mantenham postura ética, cordialidade, precisão técnica, discrição e zelo no trato das informações oficiais, garantindo sigilo prévio e fidelidade aos conteúdos enviados.
	3	Em caso de ausência, falha de comunicação ou indisponibilidade dos profissionais responsáveis pelo atendimento, a empresa deverá disponibilizar substitutos imediatamente, sem prejuízo ao prazo de publicação dos editais.
	4	Caberá à contratada manter sistema, canais eletrônicos e ferramentas adequados para o recebimento seguro das matérias, conferência e confirmação da diagramação e envio das publicações ao jornal contratado.
	5	A contratada deverá indicar supervisor ou responsável técnico para acompanhar todo o fluxo de publicações, incluindo prazos, correções, pendências e confirmação de veiculação.
2.7.HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: ☒ Sim. A contratada deve demonstrar que adota medidas para:	



	2.7.1.Uso eficiente de energia em suas instalações; 2.7.2.Processos de digitalização e automação que reduzam consumo de recursos naturais; 2.7.3.Incentivo ao tráfego digital de documentos; 2.7.4.Compromisso com práticas sustentáveis; 2.7.5.Ações ambientais ou sociais implementadas. ☐ Não.
2.8.HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
3.LEVANTAMENTO DE MERCADO	
3.1.ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta com fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro.
3.2.JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, abrangendo a publicação impressa e eletrônica de avisos de licitação, extratos de editais e demais atos correlatos em jornal diário de grande circulação, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará. Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa habilitada e com experiência comprovada no segmento de publicações legais garante a correta veiculação das informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao cumprimento do §1º do art. 54, que determina a divulgação dos extratos de editais em jornal diário de grande circulação. A centralização do serviço em uma empresa especializada assegura maior precisão na diagramação, padronização das publicações, integridade do conteúdo e redução do risco de falhas que possam comprometer prazos ou a validade dos atos licitatórios. Além disso, o atendimento técnico contínuo facilita a conferência, a correção e o acompanhamento das matérias, proporcionando maior eficiência administrativa. Sob a ótica econômica, a contratação de empresa especializada possibilita previsibilidade de custos, uma vez que os valores de inserção das publicações são previamente definidos em tabela ou proposta comercial, permitindo planejamento orçamentário mais seguro. Da mesma forma, a contratação sob demanda, ou seja, por publicação efetivamente realizada evitando despesas desnecessárias, garantindo que a Administração pague



	somente pelos atos divulgados, sem custos fixos ou adicionais. A terceirização desse serviço também elimina a necessidade de investimentos próprios em infraestrutura gráfica, tecnológica ou de comunicação com veículos de grande circulação, reduzindo riscos, despesas operacionais e carga administrativa para a Casa Militar. Adicionalmente, a responsabilização da empresa contratada pela correta execução das publicações, pelos prazos e pela emissão dos comprovantes digitais, contribuindo para a economicidade, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência. Trata-se de solução técnica consolidada no setor público e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta demonstra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo a divulgação adequada dos atos oficiais e a plena regularidade jurídica dos processos licitatórios conduzidos pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
3.4. HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO	
4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, de natureza continuada, abrangendo a publicação impressa e eletrônica de avisos de licitação, extratos de editais e demais atos oficiais correlatos, em jornal diário de grande circulação, garantindo a ampla divulgação exigida pela Lei nº 14.133/2021. A contratação tem por finalidade atender às necessidades permanentes da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, assegurando a regularidade, a transparência, a eficiência e a conformidade legal na veiculação dos atos licitatórios, em consonância com os parâmetros técnicos, legais e de sustentabilidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro:nnn ☐ meses. ☐ anos.
4.3. HÁ NECESSIDADE	☐ Sim.



DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.
4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Descrever solução: 4.4.1 A empresa contratada deve garantir que a plataforma de envio de matérias esteja funcionando corretamente, sem erros ou falhas que comprometam o recebimento, a conferência e o envio das publicações ao jornal. ☒ Sim. 4.4.2 Correção de bugs, problemas de login, falhas de upload ou formatação incorreta de arquivos. 4.4.3 A manutenção também abrange medidas de segurança digital, garantindo que as matérias enviadas não sejam perdidas, corrompidas ou acessadas indevidamente. ☐ Não.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

5.1. COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Por meio do documento de formalização de demanda - DFD.
5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A estimativa da quantidade de publicações foi baseada no tamanho das edições e no número de inserções realizadas em 2025. Para avaliar o porte dessas publicações, realizou-se um levantamento histórico de publicações. O objetivo foi identificar o volume anual de publicações. As publicações nos jornais, sejam publicidade legal impressa e/ou eletrônica, seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna). Assim, para efeito desta contratação as publicações deverão ocorrer em dias úteis (de segunda a sexta-feira), sendo considerado o tamanho de 2cm x 6cm = 12 cm² para cada publicação. No período de 2024 e 2025 foram efetuadas 26 publicações em diferentes jornais, o que impossibilita o cálculo de uma média precisa de centímetros publicados nesse intervalo. Entretanto, ao examinar a extensão das publicações em 2024 - considerando os 15 avisos de licitação publicados naquele ano quanto os registros das notas fiscais atestadas - verificou-se uma média de 1COL X 12CM = 12,00 cm por publicação. Em relação à quantidade de licitações, e em virtude do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, foi realizado um levantamento da média de licitações conduzidas nos últimos anos. O objetivo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	foi estabelecer um histórico dos procedimentos licitatórios, a fim de subsidiar as estimativas de publicações futuras. Dessa forma, esta Comissão não dispõe de condições para definir, com precisão, a quantidade de centímetros que serão publicados anualmente, uma vez que as publicações oficiais relativas às contratações apresentam variação significativa a cada ano. Além disso, é necessário considerar a possibilidade de publicações adicionais decorrentes da reabertura de licitações ou de outras situações que exijam novos avisos. Também devem ser previstas publicações que excedam o formato padrão, em razão da complexidade ou extensão da descrição do objeto contratado. Diante desses fatores, considera-se razoável estimar até 35 publicações anuais. Ainda assim, não é possível determinar com exatidão esse quantitativo, pois ele depende diretamente das demandas e necessidades da autarquia. Portanto para o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto ao serviço continuado de publicidade legal, será necessário quantitativo de acordo com a especificação abaixo:					
5.3.ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	Código SIMAS	UNID	QTDE ESTIMADA	Valor unitário estimado
	01	Serviço de publicidade legal de Editais em Jornal diário de Grande Circulação	21370-5	Cm / coluna	36	168,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES					R\$6.062,40	
6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
6.1.MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Simas. ☒ Internet. ☒ Contratações similares. ☐ Fornecedores. ☐ Outro.					
6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO						
	Item	QTD	UNID.	Valor unitário estimado	Valor Anual Estimado	
	1	36	Cm / coluna	168,40	R\$6.062,40	



VALOR GLOBAL ESTIMADO:		RS 6.062,40
7.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO		
7.1.A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☒ Não. Porquê? ☐ Objeto indivisível.☐ Perda de escala.☐ Tecnicamente inviável.☐ Economicamente inviável.☐ Aproveitamento da competitividade.☐ Outro.	
8.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.	
9.ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
9.1. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item doPCA:. ☒ Não. Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2026.	
10.RESULTADOS PRETENDIDOS		
10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo☒ Redução de Custos☐ Aproveitamento de Recursos Humanos☐ Redução dos Riscos do Trabalho☒ Ganho de Eficiência☐ Serviço/Bem de Consumo☐ Realização de Política Pública☐ Outro.	
11.PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	
12.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		



12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	
	Especificar os impactos:	
	☒ Não.	
13.CONCLUSÃO		
13.1.A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.	

Belém/PA, 06 de janeiro de 2026.

RAYSSA CAROLINE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Coordenadora de Estudo Técnico – CET/DAC - CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – CMG.**
- **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/2026 - NL/CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2025/ 3816080 - CMG.**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, XXXXXX, XXX, XX, CEP XX.XXX-XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, XXXX – XXXX / XXX - XXXX, e-mail: XXXXX.XXXXXXXXXXXXXX.XXX.XX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, XXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX.XX, RG nº XXXXXX/SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa XXXXXX, XXXX, XXXXXXXX, XXXX, XXXX/PA, CEP: XX.XXX-XXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2025/3816080 - CMG, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.922/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.9940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), demais normas aplicáveis bem como as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº XXX/2026 – NL/CMG, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 3º, inciso II, §§ 6º e 7º do Decreto Estadual nº 2.787/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos em jornais, diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

2.2. Este Instrumento se vincula a Dispensa de Licitação nº XXX/2026- NL/CMG citado na cláusula um, a proposta vencedora e aos anexos desse Instrumento.

2.3. Objeto da contratação e suas especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica.	Cm/Coluna	36		
VALOR GLOBAL (12 MESES)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A publicação da matéria enviada até às 18h, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de envio da matéria;

3.2 As publicações ocorrerão por demanda;

3.3 O jornal deverá ter edição impressa e eletrônica, com tiragem diária e acesso aberto à versão eletrônica, ou seja, livre de assinatura para a edição digital;

3.4 Preferencialmente, disponibilizar plataforma de envio das matérias para a publicação;

3.5 As publicações nos jornais seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna), sendo considerado o tamanho de 2cm x 6cm= 12cm² para cada publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global do contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

Página 2 de 16



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	
Natureza da Despesa	
Funcional Programática	
Fonte do Recurso	

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.2 É devido o reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar da data do orçamento.
- 6.3 O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1.
- 6.4 O reajuste será automático e independerá de requerimento da **CONTRATADA**.
- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 6.7 Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 7.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados deverá ser fornecido pela Empresa.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.5 Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 7.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.7 A regularidade fiscal da **CONTRATADA** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.8 A constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 7.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.9, a **CONTRATADA** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**.
- 7.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 7.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 7.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.13 A inadimplência da **CONTRATADA** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.14 O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.15 A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.17 A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



7.18 No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VNF$, Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE)

e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$I = [(INPC + IGDPI) / 2] / 365$.

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b) Na hipótese de extinção IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c) Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não há exigência de garantia de cumprimento deste contrato, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE

9.1 Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

9.2 Economia no consumo de água e energia.

9.3 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.

9.4 Racionalização do uso de matérias-primas.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, textos, documentos, extratos, avisos e demais conteúdos a serem publicados, de forma clara e tempestiva, garantindo a exatidão e veracidade das informações.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme legislação vigente.

10.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ou necessidade de ajustes na publicação, dentro de prazo compatível com o cronograma estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



10.1.4 Disponibilizar à contratada acesso aos canais oficiais de comunicação necessários para o envio de materiais, dúvidas ou esclarecimentos.

10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, conforme valores contratados, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir integralmente a legislação aplicável, bem como todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

10.2.2 Executar os serviços de publicação impressa e eletrônica de avisos de licitação, extratos de editais e demais atos oficiais correlatos, em conformidade com os padrões técnicos e editoriais exigidos pela **CONTRATANTE**.

10.2.3 Manter-se regularmente registrada na entidade profissional ou órgão competente, quando aplicável, comprovando que atua formalmente no segmento de publicidade legal.

10.2.4 Assegurar que todas as publicações sejam realizadas dentro dos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as determinações legais que regem a divulgação de atos oficiais.

10.2.5 Receber, processar, diagramar e preparar o conteúdo enviado pela **CONTRATANTE**, garantindo fidelidade ao texto original, comunicando imediatamente qualquer inconsistência identificada.

10.2.6 Manter canal de comunicação operacional eficiente (telefone, e-mail ou sistema eletrônico), permitindo o envio e confirmação das solicitações de publicação, inclusive em caráter de urgência.

10.2.7 Disponibilizar à **CONTRATANTE**, após cada publicação, comprovação adequada da veiculação, contendo página do jornal, arquivo digital, link eletrônico ou outro meio equivalente que assegure sua rastreabilidade.

10.2.8 Manter equipe técnica qualificada para atendimento das demandas, garantindo adequado tratamento editorial, revisão e conformidade tipográfica dos materiais encaminhados.

10.2.9 Garantir que a versão eletrônica das publicações esteja disponível em ambiente de acesso público, estável e verificável, pelo período determinado em contrato e pela legislação.

10.2.10 Assumir inteira responsabilidade por erros, omissões ou divergências entre o conteúdo enviado e o conteúdo publicado que sejam de sua responsabilidade, providenciando republicação sem ônus para a Administração, quando necessário.

10.2.11 Tratar como sigilosos, quando aplicável, documentos e informações encaminhadas para publicação, até o momento de sua divulgação oficial.

10.2.12 Zelar pela integridade dos arquivos e documentos enviados pela Contratante, adotando medidas de segurança da informação para evitar perdas, alterações indevidas ou acesso desautorizado.

10.2.13 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação atípica que possa atrasar ou comprometer a publicação solicitada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 10.2.14** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega de material editado, provas e confirmações, inclusive quando houver necessidade de ajustes antes da publicação final.
- 10.2.15** Disponibilizar relatórios periódicos contendo o histórico das publicações realizadas, valores correspondentes e demais informações solicitadas pela Contratante.
- 10.2.16** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante toda a vigência contratual.
- 10.2.17** Indicar preposto devidamente autorizado a manter contatos e receber comunicações da fiscalização do contrato, sendo responsável pela interlocução entre a empresa e a Administração.
- 10.2.18** Assumir toda e qualquer responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha, erro editorial, atraso ou descumprimento de obrigação contratual.
- 10.2.19** Garantir a emissão de notas fiscais contendo a identificação clara das publicações realizadas, datas, números de páginas, valores unitários e totais a pagar.
- 10.2.20** Cumprir todas as instruções complementares repassadas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado.
- 10.2.21** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pela **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 10.2.22** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- 10.2.23** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.24** A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 10.2.25** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 10.2.26** O conteúdo disponibilizado deverá ser atualizado em tempo real ou imediatamente, conforme a publicação oficial dos respectivos jornais;
- 10.2.27** O acesso às edições digitais deverá ser compatível com múltiplas plataformas, incluindo computadores, tablets e smartphones, sem prejuízo da qualidade da leitura e da navegação;
- 10.2.28** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e atendimento ao usuário, com canais eficazes de comunicação (telefone, e-mail ou chat), para solução de eventuais problemas de acesso, dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas à utilização da plataforma digital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 10.2.29** A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 10.2.30** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.31** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 10.2.32** Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade à Seguridade Social.
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da **CONTRATADA**.
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6) Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- 10.2.33** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 10.2.34** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.35** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- 10.2.36** Não permitir:
- 1) O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2) A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- 10.2.37** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 10.2.38** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstos na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 10.2.39** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.2.40** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.41** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- 10.2.42** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS.

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1** Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade</i> ”.

Página 9 de 16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	para licitar e contratar”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes **multas**:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.	3% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

Página 10 de 16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9** A aplicação das sanções deve observar:
- a) A natureza e gravidade da infração.
 - b) As peculiaridades do caso.
 - c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - d) Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
 - e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.11** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.14** **Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.



12.15 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

12.16 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registro que não caracterize alteração do contrato pode ser realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.2 Na hipótese do item 13.1, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.4 A extinção administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



15.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* a Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses.

19.2 Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo conforme consta nas hipóteses do art.107 da Lei Federal nº14. 133/21.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

23.1A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2026 – AJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1 De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

25.2 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos

Página 14 de 16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: clac@mgpa.gov.br, contato: (91) 3251-2522

Identificador de autenticação: e09ed73b-b381-4a58-9ed1-9a6c76cbe10d



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

25.3 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

26.1 Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, CEP XX.XXX-XX, Bairro: XXXX, XXXX/PA, Telefone: (XX)XXXXX-XXXXX, XXXX – XXXX / XXXX - XXXX, e-mailXXXXXXXXXXXXXXXXXX

26.2 Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLAUSULA VIGESIMA SÉTIMA — DO FORO

27.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 001/2026

Processo Nº 2025/3816080

Razão Social:			
CNPJ/MF:		Tel.:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica.	Cm / coluna	36	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)					R\$
As publicações nos jornais, seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna), sendo considerado o tamanho de 2cm x 6cm = 12 cm² para cada publicação.					

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: e09ed73b-b381-4a58-9edf-9a6c76cbef0d

Nº do Protocolo: 2025/3816080

Anexo/Sequencial: 32

Página 41 de 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Cotação Eletrônica: nº 001/2026

Processo Nº 2025/3816080

1. Condições de participação

1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: e09ed73b-b381-4a58-9edf-9a6c76cbef0d

Nº do Protocolo: 2025/3816080

Anexo/Sequencial: 32

Página 43 de 43



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3816080

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** ***.691.858-**

Em: 09/02/2026 16:48:51

Aut. Assinatura: 2b67a9adc285d80e8d434a7223b17ec7c0900e027a5feeab8209ee60c97552a4



Identificador de autenticação: e09ed73b-b381-4a58-9edf-9a6c76cbef0d

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Vigência: 24/02/2026 a 23/02/2027.
Data da Assinatura: 20/02/2026.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Protocolo: 1294539

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 082/2026 – AJUR/CMG-PA, de 19 de fevereiro de 2026.
Nº da Cotação Eletrônica: 001/2026 – CMG;
Nº do Processo – PAE: 2025/3816080;
Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.
Valor total: R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.90 – Serv. Publicidade Legal
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

Belém-PA, 20 de fevereiro de 2026.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1294447

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 082/2026 – AJUR/CMG-PA, de 19 de fevereiro de 2026, constante no Processo Administrativo PAE: 2025/3816080 – CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 001/2026 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, abrangendo publicações de avisos de licitação e demais atos oficiais correlatos, em jornais diários de grande circulação na versão impressa e eletrônica, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
Belém-PA, 20 de fevereiro de 2026.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1294455

EXTRATO DE PORTARIA Nº 305/2026 – DI/CMG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 20 a 23/02/2026; Quantidade de diárias; 3,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Cristiane de Nazaré Monteiro Silva; Assessor Administrativo II; 5974770/1; DGA; 247,07; 864,75; Eluzane Francisca Braga de Oliveira e Oliveira; Assessor Administrativo III; 5950792/3; DGA; 247,07; 864,75; Gabriel Favacho Alves; Assessor de Controle Interno; 5947031/3; NCI; 247,07; 864,75; Juliana Cardoso dos Santos; Assessor Administrativo III; 5975911/1; DGA; 247,07; 864,75; Lana Jhennifer Carvalho de Freitas de Souza; Assessor Administrativo III; 5950514/2; DGA; 247,07; 864,75; Murillo Henrique Abreu Magno; Assessor Administrativo III; 5997225/1; DGA; 247,07; 864,75; Orlando dos Santos Silva; Assessor Administrativo III; 5947020/3; DGA; 247,07; 864,75. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 306/2026 – DI/CMG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 20 a 23/02/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Iolene Leandro Tavares; CB PM R/R; 5397146/5; DGA; 131,76; 922,32; Rodrigo Silva Risuenho; CB PM; 06401512/2; DGA; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 307/2026 – DI/CMG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período: 26 a 27/02/2026; Quantidade de diárias; 1,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Geliane Matias Damasceno; Assessor Administrativo III; 5951050/3; DGA; 247,07; 370,61; Joana Marques da Silva; Assessor Administrativo III; 5947034/3; DGA; 247,07; 370,61; Márcio Alexandre Brito Pinto; Assessor Administrativo III; 5950987/3; DGA; 247,07; 370,61; Jefferson da Silva Guimarães; Assessor Administrativo III; 8401441-3; DGA; 247,07; 370,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

III; 5947034/3; DGA; 247,07; 370,61; Márcio Alexandre Brito Pinto; Assessor Administrativo III; 5950987/3; DGA; 247,07; 370,61; Jefferson da Silva Guimarães; Assessor Administrativo III; 8401441-3; DGA; 247,07; 370,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 308/2026 – DI/CMG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 20 a 23/02/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Amanda Priscila Nogueira Melo; CAP QOPM; 57232371/5; DGA; 150,99; 1.056,93. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 309/2026 – DI/CMG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 20 a 23/02/2026; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Diana Jéssica Trindade Ferradais; CB PM; 4219089/2; GAB; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 310/2026 – DI/CMG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 20 a 23/02/2026; Quantidade de diárias; 3,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Diego de Jesus Lima Borges; Coordenador; 5960921/3; DGA; 247,07; 864,75. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1294867

PORTARIA Nº 58/2026 – GAB/CMG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022; Considerando o disposto no § 2º do Art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3720938; RESOLVE:
Art. 1º - FICA CONVOCADO o 1º SGT PM RR RG 23002 MANUEL JOSÉ COSTA DE AZEVEDO, pelo período correspondente à vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 003/2026 – MPPA x PMPA, e observado o limite etário previsto no § 2º do Art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado do Pará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1294866



ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 023/2026-GVG DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o processo eletrônico: 2026/2244690 RESOLVE:
INTERROMPER, por necessidade de serviço, 09 dias (nove dias), a contar de 20/02/2026 a 28/02/2026, o gozo de férias da servidora KARINA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 57189985/1, concedido pela PORTARIA Nº 020/2026, de 09/02/2026, publicada no DOE nº 36.530, de 10.02.2026, referente ao exercício de 08/10/2022 a 07/10/2023, os quais ficam autorizados para serem usufruídos em gozo oportuno.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Shirley Santos Araújo
Diretora Geral

Protocolo: 1294707



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3816080

Anexo/Sequencial: 48

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, **CPF:** ***.576.782-**

Em: 23/02/2026 09:13:05

Aut. Assinatura: 6ed32ba29244aa2ec0fd5bc944691dc4b3378e70a95882722e7d25871b372e90



Identificador de autenticação: f0987f81-3849-4d56-9bf3-936ed34b03a6

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>